

## 1ª Reunião do CCA – Conselho de Coordenação da Avaliação

### SIADAP 2025

### ATA N.º 1/2025

Aos 17 de dezembro de 2024, no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, reuniram os membros que compõem o Conselho de Coordenação de Avaliação, doravante designado por CCA, cuja composição e identificação é a que seguidamente se enumera:

- Eng.º José Alberto Quintino da Silva, Presidente da Câmara Municipal;
- Dr. Luís Miguel Henriques Soares, Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Dr.ª Carla Maria Machado Alves, Vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal
- Dr.ª Ana Maria Pereira Caiado Lousa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e responsável pela área dos Recursos Humanos;
- Dr.º Nuno Miguel Marques Libório, Chefe da Divisão de Educação Cultura e Ação Social;
- Arq.º Diogo António Valério Verde da Mata, Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente.

Pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram 10 horas e 30 minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Cronologia do processo avaliativo – 2025
  2. Diretrizes e orientações para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP – 2025
  3. Avaliação com base nas Competências – SIADAP 3
  4. Fixação dos critérios para a ponderação curricular e sua valorização
- 
1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou à consideração e votação dos demais membros do CCA a proposta relativa à calendarização do processo avaliativo de 2025, tendo a este propósito chamado a atenção para a necessidade de serem cumpridas as datas legalmente estabelecidas, para o efeito, tendo a referida **proposta sido aprovada por unanimidade**. (Anexo 1).
  2. O Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou à consideração e votação dos demais membros do CCA a proposta relativa às Diretrizes para uma aplicação harmónica do SIADAP relativamente ao ciclo avaliativo de 2025 pelo que, e em sede de CCA, serão analisadas as propostas dos avaliadores para atribuição dos desempenhos correspondentes, procedendo o CCA à harmonização das mesmas, mediante o reconhecimento ou não, da existência de fundamentação suficiente para aceitação das menções propostas, conforme estabelecido no artigo 64º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua actual redacção, tendo a referida **proposta sido aprovada por unanimidade**. (Anexo 2).
  3. O Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou à consideração e votação dos demais membros do CCA a proposta relativa à avaliação de desempenho com base nas Competências, tendo explicitado que de acordo com o disposto no artigo



45º A da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua actual redacção, em casos excepcionais, a avaliação dos desempenhos pode incidir apenas sobre o parâmetro “competências”, mediante decisão fundamentada do dirigente máximo do serviço, ouvido o CCA e no caso de estarem, cumulativamente, reunidas as seguintes condições:

- a) Se trate de trabalhadores a quem, no recrutamento para a respectiva carreira, é exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou equivalente;
- b) Se trate de trabalhadores a desenvolver actividades ou tarefas caracterizadas maioritariamente como de rotina, com carácter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas.

Estas Competências são previamente escolhidas para cada trabalhador, em número não inferior a 8.

Na escolha das Competências aplica-se o disposto no artigo 48º da mesma Lei, sendo que todos os trabalhadores serão avaliados quanto à demonstração das competências “Orientação para o serviço Público” e “Orientação para a colaboração”.

As competências obrigatórias terão uma ponderação de 15% e todas as demais terão uma ponderação mínima de 5% e máxima de 15%.

Sempre que para o exercício das suas funções o trabalhador estiver em contacto profissional regular com outros trabalhadores ou utilizadores, o avaliador deve ter em conta a percepção por eles obtida sobre o desempenho como contributo para a avaliação, devendo registá-la no processo de avaliação e reflecti-la na avaliação das Competências.

À avaliação de cada Competência aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 49º ainda da mesma Lei.

A cada Competência pode ser atribuída ponderação diversa por forma a destacar a respectiva importância no exercício de funções e assegurar a diferenciação de desempenhos.

A avaliação final é a média aritmética simples ou ponderada das pontuações atribuídas às Competências escolhidas para cada trabalhador.

Assim sendo, propôs que fossem definidas as Competências, em número de oito, devendo, contudo, obrigatoriamente contemplar duas competências que salientem a “Orientação para o serviço Público” e “Orientação para a colaboração” previstas no Anexo I, a que se refere o n.º 1 do artigo 2º da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de Setembro, para as seguintes carreiras e categorias profissionais, atentos os conteúdos e grau de complexidade funcional das mesmas estando também contemplados os Fiscais Municipais, Coordenadores Técnicos e Encarregados Operacionais.

As restantes competências transversais ou funcionais serão escolhidas por acordo entre o avaliador e avaliado, prevalecendo a escolha do avaliador, se não existir acordo, sendo obrigatória a escolha de competência que evidencie a capacidade de coordenação de equipas para os trabalhadores que se encontrem em efectivas funções de coordenação e chefia de equipa multidisciplinar.

Colocada a votação, a referida **proposta foi aprovada por unanimidade.**

4 – Fixação de Critérios para a ponderação curricular

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP) prevê no seu artigo 42º que nos casos em que não seja possível realizar a avaliação do desempenho nos termos nela previstos, a mesma seja efectuada pelo Conselho Coordenador da Avaliação mediante proposta de avaliador especificamente designado pelo respectivo dirigente máximo.

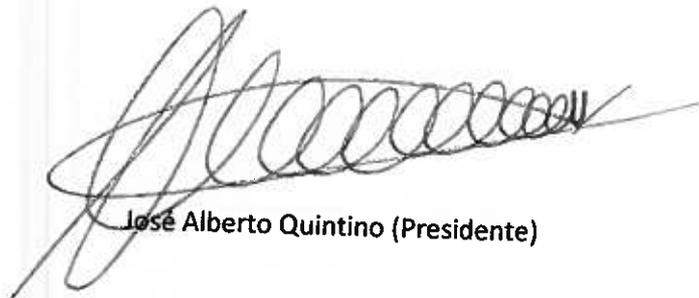
Esta avaliação traduz-se em ponderação curricular, a qual respeita os termos previstos no artigo 43º da mesma Lei, com base em critérios fixados pelo Conselho Coordenador da Avaliação. (Anexo n.º 4)

Acresce que, a avaliação em causa, nos termos do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, pode ser solicitada pelo trabalhador, no início do ano civil imediato àquele a que a mesma respeita.

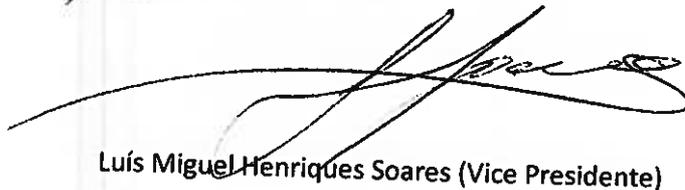
Colocada a proposta a votação, esta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião, tendo-se lavrado a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes.

Os membros do Concelho Coordenador de Avaliação



José Alberto Quintino (Presidente)

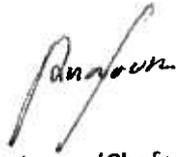


Luís Miguel Henriques Soares (Vice Presidente)

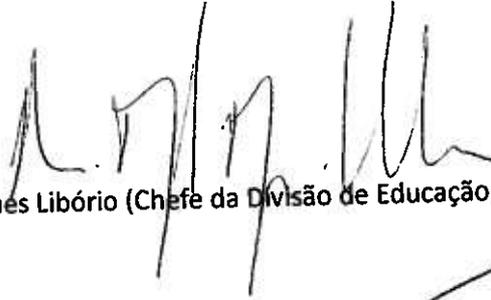


Carla Maria Machado Alves (Vereadora)

Handwritten initials and a checkmark in the top right corner.



Ana Maria Pereira Caiado Lousa (Chefe da Divisão de Administrativa e Financeira)



Nuno Miguel Marques Libório (Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social)



Diogo António Valério Verde da Mata (Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente)